



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SEMAF REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita sob o CNPJ: 029.578.965/0001-48, neste ato representada por sua autoridade o Sr. **Mauro Fabrício Reis Pedroso**, Secretário Municipal de Administração, portador da Carteira OAB nº 11424 e inscrito no CPF/MF sob o número 589.556.582-49, residente na Frei Raimundo Croni, Centro, CEP 68143 000, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: R.A. SANTIAGO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.306.181/0001-20, sediada na AV. Curua Una, nº 2800, bairro São José Operário – Santarém PA- CEP:68.020-650, representada pelo Sr. Rodrigo Abreu Santiago, brasileiro, portador do RG nº 3873864/SSP/PA e CPF/MF 706.841.892-91, residente e domiciliado na Av. Curua Una, nº 2800, bairro São José Operário – Santarém PA, ou por seu representante legal conforme Instrumento procuratório Edinaldo da Silva Menezes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2124553 SSP/PA, inscrito no CPF: 387.930.322-34, residente e domiciliado Rua Maracanãzinho, nº 25, Bairro Maracanã, Santarém-PA. E-mail: r.a.santiago-me@hotmail.com.

FORNECEDOR: ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 35.057.803/0001-67, sediada na Av. Engenheiro Fernando Guilhon, nº 2877, Elcione Barbalho – Santarém PA, CEP: 68.038-305 representada por Nadson Fernando da Rocha Nascimento, portador da cédula de identidade nº 6741790 PC/PA, inscrito no CPF: 030.492.292-90, ou por seu representante legal conforme Instrumento procuratório Sr. Cleiton da Rocha Costa, brasileiro, portador do RG nº 4951901 SSP/PA e CPF/MF 910.535.602-49, residente e domiciliado na cidade de Santarém PA. E-mail: rocha_construcaostm@yahoo.com.

FORNECEDOR: LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.146.872/0001-01, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 5-A, Centro, CEP: 68180-020 - Itaituba- PA, representada pelo Sr. Bruno Resende do Nascimento, brasileiro, portador do RG nº 4811644-2ªv-PC/PA e CPF/MF 887.453.762-04, residente e domiciliado à Av. Sérgio Heinn, nº 958, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém PA. E-mail: linda.turismo@yahoo.com.br.

FORNECEDOR: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 27.927.653/0001-77, sediada na Rua R-5, nº 105, QD. 7 LT 9A – Setor Oeste, Goiânia-Golás, , CEP: 74.125-070, representada por Alessandro Martins Miguel, portador da cédula de identidade nº 2.776.939 SSP-GO, inscrita no CPF nº 788.729.281-68, residente e domiciliado na Rua 04, sn, QD R-7, LT 9-A, setor Oeste,


Mauro Fabrício Reis Pedroso
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Golânia- Goiás, ou por seu representante legal conforme instrumento procuratório Sr. Alano Alves Nogueira, brasileiro, portador do RG nº 28171 SSP/TO e CPF/MF 817.850.031-00, residente e domiciliado no Município de Aragominas- Tocantins. E-mail: masterled0618@gmail.com.

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 005/2020, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

- **R.A. SANTIAGO - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.306.181/0001-20

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Lâmpada Metálica Tubular 70W- E 27	UND	800	R\$ 30,10	R\$ 24.080,00
02	Lâmpada Metálica Tubular 150 W – E 27	UND	800	R\$ 29,50	R\$ 23.600,00
05	Base para relé fixa 15A 127V, 10A 220V	UND	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
15	Conector Perfurante 10mm	UND	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
Valor total R\$ 59.840,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)					

- **ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 35.057.803/0001-67,

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
06	Braços para luminária 2M de comprimento, diâmetro 31,7mm, parede de 1,5 mm, Galvanizado	UND	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
08	Cabo flexível 2,5mm (100M)	PÇ	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
09	Cabo flexível de 10 mm, (100M)	PÇ	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
10	Cabo Flexível de 06 mm (100 M)	PÇ	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Valor total R\$ 45.750,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)					

- **LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.146.872/0001-01

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	Relé Fotoelétrico, proteção contra poeira e unidade (IP – 54), tensão 220V, Potência 1800VA/1000W Frequência 50/50 HZ	UND	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
07	Luminária LPB 300/31,7 com bocal de 27	UND	500	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00
14	Projektor Retangular 400W – E 40	UND	1000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
Valor total R\$ 81.850,00 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)					

- **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 27.927.653/0001-77


Mauro Fabrício Reis Pedrosa
Sec. Mul. de Adm. Finanças e Planejamento
Decreto nº 153/2018 - SEMAF



ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Lâmpada Metálica 400w e 40	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
11	Reator Vapor de Sódio 70W	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
12	Reator Metálico 150W	UND	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
13	Reator Vapor de Sódio 400W	UND	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
16	Fita isolante 18MMx20M	PÇ	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
Valor total R\$ 37.740,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais)					

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;
- 3.1.10 fornecimento deverá ser feito após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Secretaria de Administração.
- 3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de Compra".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- Anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art.8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados se a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 – Registro de Preço e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição; A Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até

30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.


Mauro Fabricio Reis Pedrosa
Sec. Mul. de Adm. Finanças e Planejamento
Decreto nº 153/2018 - SEMAF



- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11- DA GARANTIA

- 11.1- A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:
 - a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
 - b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
 - c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
 - d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
 - e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
 - f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato viera a carrear.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções


Mauro Fabricio Reis Pedrosa
Sec. Mul. de Adm. Finanças e Planejamento
Decreto nº 153/2013 SEMAF



previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15- DO FORO

- É competente o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra-PA, 02 de Abril de 2020.

MAURO
 FABRÍCIO
 REIS
 PEDROSO:
 58955658249

Mauro Fabricio Reis Pedroso
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
GERENCIADOR

R A
 SANTIAGO:133061810
 00120

Assinado de forma digital por R
 A SANTIAGO:13306181000120
 Dados: 2020.04.03 12:04:57
 -03'00'

R.A. SANTIAGO - ME
CNPJ nº 13.306.181/0001-20
FORNECEDOR

ROCHA COMERCIO DE
 MATERIAL DE CONSTRUCAO
 EIRELI:35057803000167

Assinado de forma digital por
 ROCHA COMERCIO DE MATERIAL
 DE CONSTRUCAO
 EIRELI:35057803000167

ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ nº 35.057.803/0001-67
FORNECEDOR

LINDA COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI:07146872000101

Digitally signed by LINDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07146872000101
 DN: cn=RR, o=ICP-Brasil, st=PA, ln=ITAITUBA, ou=Secretaria de Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SW, cn=LINDA
 COMERCIO E SERVICOS EIRELI:07146872000101
 Date: 2020.04.02 16:34:42 -03'00'

LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.146.872/0001-01
FORNECEDOR

MASTER LED
 MATERIAIS
 ELETRICOS -
 EIRELI:2792765
 3000177

Assinado de forma
 digital por MASTER LED
 MATERIAIS ELETRICOS -
 EIRELI:27927653000177
 Dados: 2020.04.03
 11:13:26 -03'00'

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI-ME
CNPJ: 27.927.653/0001-77
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 01 _____

02: _____